LEI Nº 2716, de 10 de dezembro de 2003.

Institui o dia 17 de setembro para comemoração do "Dia do Rádio Amadorismo de Leme".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a data de 17 de setembro para as comemorações do "Dia do Rádio Amadorismo", no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de dezembro de 2.003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme